



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ – 06.985.832/0001-90

PREFEITURA DE URUÇUI



CONSTRUÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 574/2009.

Uruçuí –PI, 26 de junho de 2009.

**“Cria o Parque Municipal dos Povos
Timbiras e Acroás e dá outras
Providências.**

O **Prefeito Municipal de Uruçuí**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituída a criação do Parque Municipal dos Povos Timbiras e Acroás, na região da Lagoa do Veredão, numa gleba de terra pertencente ao Poder Público Municipal.

ART. 2º - O Parque Municipal dos Povos Timbiras e Acroás é um patrimônio ambiental e cultural intocável, quanto a sua fauna e flora, que servirá para pesquisas científicas.

ART. 3º - O Poder Público Executivo Municipal, representado pela Secretaria do Meio Ambiente cuidará da Legalidade e preservação do Parque Municipal dos Povos Timbiras e Acroás, numa área de terra de aproximadamente 150(cento e cinquenta) hectares na Lagoa do Veredão deste Município.

ART. 4º - Estabelecer que o Poder Público Executivo Municipal instale no local uma infra-estrutura para o acompanhamento dos cuidados necessários da preservação e guarnição do Parque Municipal dos Povos Timbiras e Acroás.

ART. 5º - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará esta Lei, por decreto, no prazo de até 90(noventa) dias a contar de sua vigência.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, Revogadas as disposições em contrario.

SANCIONO A PRESENTE PROJETO DE LEI,
DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, ART 49, E DEMAIS
COMUNICAÇÕES LEGAIS.

26 / 06 / 2009
Adriane Giroto
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Mural da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e nove.

Adriane Giroto
Chefe de Gabinete